UNIVERSIDADE FEDERAL DO **TOCANTINS**
PRÓ-REITORIA DE **EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**
DIRETORIA DE CULTURA
Avenida NS 15, ALCNO 14, Bl. 04, Sala 117 | 77001-090 | Palmas/TO
(63) 3232-8164 | www.uft.edu.br | pibex@uft.edu.br

EDITAL PROEX N° 67/2017 – PROEX/UFT
SELEÇÃO PÚBLICA – SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO EM CULTURA

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários torna público que estão **abertas as inscrições de solicitação de bolsas de extensão em Cultura** vinculadas ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão da Universidade Federal do Tocantins (PIBEX), aprovado pela resolução CONSUNI 16/2010, nos termos da Resolução Consepe nº 15 de 22 de março de 2017, de acordo com as seguintes normas.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) da Universidade Federal do Tocantins visa a excelência da extensão, articulada ao ensino e à pesquisa baseando-se nos processos educativo, científico, cultural e de interação da universidade com outros setores da sociedade.

2. FINALIDADE

2.1 Fomentar a concessão de Bolsas de Extensão para PROGRAMAS e PROJETOS de extensão em Cultura, que integrem o ensino, pesquisa e extensão.

2.2 A Bolsa de Extensão em Cultura destina-se exclusivamente a alunos de graduação da UFT regularmente matriculados, conforme item 9.

2.3 A Bolsa de Extensão em Cultura está vinculada à Ação de Extensão (Projeto/Programa), cadastrada no Edital nº 65/2017 - UFT/PROEX – Fluxo Contínuo das Ações de Extensão em Cultura e contemplado no presente Edital, com vigência de 06 (seis) meses, a partir de **02 de abril de 2018.**

3. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1 De 22 de janeiro a 23 de fevereiro de 2018.

4. PRÉ-REQUISITOS PARA AVALIAÇÃO

4.1 A Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários nomeará o Comitê Institucional do Programa de Bolsa de Extensão em Cultura (Comitê PIBEX Cultura) que será responsável pela análise da documentação, homologação das propostas encaminhadas e divulgação resultados.

4.2 As propostas serão avaliadas por comissão *Ad Hoc*.

4.2.1 O nome dos avaliadores da comissão *ad hoc* será divulgado após finalização deste edital por meio do Boletim Interno UFT.

4.3 Os integrantes do Comitê PIBEX Cultura deverão manter sigilo sobre as suas atividades e identidades dos avaliadores de cada ação extensionista.

4.4 O membros do Comitê PIBEX Cultura que possuírem inscrições de solicitação de Bolsa de Extensão em Cultura não poderão participar do processo de avaliação do referido Edital.

4.5 A inscrição para a solicitação de Bolsa(s) de Extensão em Cultura para o ano de 2018 atenderá propostas elaboradas no SigProj, no Edital 65/2017-UFT/PROEX Fluxo Contínuo das Ações de Extensão em Cultura disponível em http://sigproj1.mec.gov.br/ para o presente edital.

4.6 Serão homologadas inscrições que cumprirem os seguintes requisitos:

4.6.1. Propostas cujos coordenadores não apresentem pendências na PROEX referentes ao ano de 2017 (conforme o artigo 17 da Resolução Consepe 15/2017) abaixo identificadas:

a) relatórios pendentes;

b) não participação no Seminário de Extensão e Cultura do período relativo à bolsa PIBEX.

4.6.2. Propostas que tenham sido enviadas à PROEX respeitando o cronograma, item 6 do presente edital.

4.6.3. Os proponentes devem ser os coordenadores dos Projetos e Programas submetidos ao Edital 65/2017 –UFT/PROEX Fluxo Contínuo de Extensão em Cultura, em efetivo exercício na instituição.

4.6.4. As ações propostas deverão, necessariamente, contemplar uma ou mais das temáticas abaixo identificadas:

a) diversidade;
b) memória cultural;
c) produção artístico-cultural;
d) patrimônio cultural

4.6.5. Propostas devidamente cadastradas na PROEX, via SigProj no seguinte edital: Edital nº 65/2017-UFT/PROEX – Fluxo Contínuo das Ações de Extensão em Cultura (2017 - Cultura - Fluxo Contínuo) até o dia 23/02/2018.

4.6.6. Propostas devidamente cadastrados na PROEX via SigProj no Edital de Bolsas de Extensão em Cultura 2018 - Pibex.

4.6.7. Proposta que tenham o Plano de Trabalho do Bolsista.

4.7 As propostas homologadas serão avaliadas e classificadas de acordo com a pontuação obtida no Quadro I deste Edital.

Quadro I - Critérios de avaliação para análise das propostas.

	Critérios de Avaliação	Avaliação	
		Peso	Nota
a)	Atende às políticas acadêmicas apresentadas no Plano de Desenvolvimento Institucional.	1,0	
b)	Relação com componentes curriculares ou projeto pedagógico dos cursos	1,0	

	envolvidos.		
c)	Articulação entre ensino, pesquisa e extensão.	1,0	
d)	Integração entre as áreas do conhecimento: Aspectos da interdisciplinaridade, multidisciplinaridade e interprofissionalidade.	0,5	
e)	Justificativa do Projeto e da necessidade de participação do bolsista.	1,0	
f)	Clareza de objetivos e metas.	1,0	
g)	Adequação da metodologia e viabilidade do cronograma de execução	0,5	
h)	Caracterização do público alvo.	0,5	
i)	Qualificação da equipe executora.	0,5	
j)	Acompanhamento e avaliação.	0,5	
k)	Previsão de finalização do projeto com um produto ou processo.	0,5	
l)	Plano de Trabalho do Bolsista	2,0	
	Total	10,0	

4.8 No caso de empate serão aplicados como critério de desempate à sequência dos itens: “l”, “c” e “k”.

4.9 Serão desclassificadas as propostas cuja nota de avaliação seja inferior a 7,0 (sete).

5. INSCRIÇÃO

5.1 Poderão submeter propostas de Bolsas de Extensão em Cultura os coordenadores que possuam Projetos e Programas devidamente cadastrados na PROEX via SigProj (Edital nº 65/2017-UFT/PROEX – Fluxo Contínuo das Ações de Extensão em Cultura). No momento do preenchimento da proposta deverá ser indicado o título e o número de protocolo de cadastro da ação a que se vinculará a bolsa.

5.2 Deverá ser anexado a proposta, o Plano de Trabalho do Bolsista, na forma do modelo disponível no SIGProj, no item “Anexos”;

5.3 A proposta da bolsa deve ser encaminhada pelo sistema até às 18 horas do dia 23 de fevereiro de 2018. Nela será indicado e preenchido o plano de trabalho para 01 (um) bolsista que deverá cumprir os requisitos descritos no item 10.1.

5.4 Cada proponente poderá concorrer com uma única proposta, pleiteando 01 (uma) bolsa. Caso o proponente submeta 2 (duas) ou mais propostas será considerada somente a inscrição mais recente, invalidando as demais.

5.5 Somente poderão submeter proposta os servidores do quadro permanente da Universidade Federal do Tocantins.

5.6 A comprovação dos requisitos descritos no item 9 será avaliada no ato da assinatura do Termo de Compromisso. O não atendimento dos requisitos no ato da assinatura do Termo de Compromisso desclassificará o bolsista.

5.7 Caso o primeiro bolsista não comprove os requisitos do item 9.1 o mesmo não assinará o Termo de Compromisso e poderá ser chamado outro bolsista selecionado pelo proponente

5.8 Na hipótese do bolsista desistir da bolsa poderá ser chamado o próximo classificado de acordo com os critérios de avaliação para que o bolsista proceda à assinatura do Termo de Compromisso.

6. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Inscrição da solicitação da bolsa	22 de janeiro a 23 de fevereiro 2018
Homologação das solicitações	26 de fevereiro de 2018
Recurso referente à Homologação das solicitações*	27 de fevereiro de 2018
Resultado provisório	19 de março de 2018
Recurso referente ao Resultado Provisório*	20 a 22 de março de 2018
Divulgação do resultado final	23 de março de 2018
Assinatura do Termo de Compromisso	26 a 30 de março de 2018
Início das atividades do bolsista	02 de abril de 2018

*Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail cultura@uft.edu.br.

7. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

7.1 Poderão ser selecionadas até 10 (dez) propostas de Programas ou Projetos de Extensão em cultura. Cada proposta selecionada terá direito a 01 (uma) bolsa.

7.2 A distribuição das bolsas levará em conta a pontuação atribuída na avaliação de cada solicitação, que corresponde à média das avaliações dos pareceristas. Será considerado como critério para distribuição das bolsas a ordem de pontuação da proposta (da maior para a menor).

8. DO COORDENADOR DO PROJETO

8.1 Cabe ao Coordenador da proposta:

8.1.1. Elaborar plano de atividades do bolsista, em conjunto com o bolsista, que deverá conter pelo menos os seguintes itens:

a) identificação do orientador e do bolsista;
b) objetivos gerais e específicos;
c) descrição das atividades com cronograma de execução;
d) metodologia a ser utilizada;
e) relação das atividades com a comunidade externa, com ensino e a pesquisa e com a sua formação acadêmica.

8.1.2. Selecionar o bolsista que atenda ao item 9 do presente edital, por meio do encaminhamento do Termo de Compromisso devidamente assinado e a documentação do aluno bolsista à PROEX via e-mail (pibex@uft.edu.br).

8.1.3. Acompanhar o registro de frequência dos bolsistas e encaminhar à PROEX até o dia 20 (vinte) de cada mês da vigência da bolsa.

8.1.4. Participar do Seminário de Extensão e Cultura com apresentação de trabalho contemplado por este edital.

8.1.5. Solicitar o cancelamento da bolsa no caso de:

a) conclusão do curso de graduação;
b) desempenho acadêmico insuficiente;
c) trancamento de matrícula;
d) desistência da bolsa ou do curso;
e) abandono do curso.

8.1.6. Preencher e encaminhar relatório final no SigProj e ainda, o formulário de avaliação final da proposta em até 30 dias após o término da ação.

9. DO BOLSISTA

9.1 São requisitos do bolsista:

9.1.1 estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFT.

9.1.2 apresentar coeficiente de rendimento igual ou superior a 5,0 (cinco). Este caso não se aplica aos alunos ingressantes da UFT.

9.1.3 não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais, exceto a do Programa Nacional de Assistência Estudantil.

9.1.4 ter disponibilidade de 20 horas semanais para exercer as atividades, apresentando, assinada, a Declaração de Disponibilidade de tempo, bem como assinar a frequência, de acordo com suas atividades e horários.

9.1.5 não ter vínculo empregatício.

9.2 A comprovação dos requisitos descritos no item 9.1 será avaliada no ato da assinatura do Termo de Compromisso. O não atendimento dos requisitos desclassificará o aluno bolsista.

9.3 Caso o bolsista aprovado no Processo Seletivo não comprove os requisitos do item 9.1 o mesmo não assinará o Termo de Compromisso e será chamado outro bolsista selecionado pelo Coordenador da proposta.

9.4 São atribuições do bolsista:

9.4.1 iniciar suas atividades após ter assinado o Termo de Compromisso;

9.4.2 participar das atividades de extensão do orientador que estejam em consonância com o plano de atividades;

9.4.3 manter as atividades conforme previsto no cronograma de atividades mesmo no período de

greve;

9.4.4 comprometer-se, quando necessário, a desenvolver atividades pertinentes ao bom desempenho das atividades de extensão da UFT, tais como participação em eventos internos e externos;

9.4.5 exercer suas atividades conforme o Plano de Atividades encaminhado pelo coordenador;

9.4.6 cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades, conforme horários pré-estabelecidos com seu orientador;

9.4.7 redigir relatório final de atividades, com anuência do orientador;

9.4.8 nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista de extensão da UFT;

9.4.9 preencher e encaminhar a avaliação (bolsista) até 30 dias após o término da ação.

9.4.10 apresentar no seminário de extensão, realizado pela universidade, sua produção na forma de pôster, resumo ou comunicação oral, conforme orientação desta Pró-reitoria.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O resultado das etapas do Edital de Bolsas de Extensão em Cultura será disponibilizado na página oficial da UFT, cabendo ao proponente acompanhar o processo.

10.2 Todos os trabalhos inscritos em eventos de extensão/cultura deverão relatar o apoio da Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários para o seu desenvolvimento.

10.3 O pagamento mensal do bolsista estará condicionado à frequência que deve ser encaminhada pelo coordenador do projeto ao e-mail pibex@uft.edu.br até o vigésimo dia de cada mês.

10.4 O valor da Bolsa de Extensão em Cultura é de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

10.5 A Bolsa de Extensão em Cultura não cria vínculo empregatício entre o aluno e a UFT.

10.6 Mais informações cultura@uft.edu.br ou (63) 3232-8164.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários.

Palmas-TO, 23 de novembro de 2017.

BRUNO BARRETO AMORIM CAMPOS
Diretor de Cultura

RUMENINNG ABRANTES DOS SANTOS
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários em Exercício